



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Instaurar processo para a aquisição de 01 (um) carro tipo furgão para transportar animais passíveis de recolhimento pela Unidade de Vigilância de Zoonoses, visando atender as necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE**, através de processo licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico. Conforme especificações contidas também no Estudo Técnico Preliminar.

2 DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	27365	VEICULO TIPO PICKUP OU MINI FURGÃO 2023/2023 OU 2023/2024, 0 KM, 2 PASSAGEIROS COM MOTORISTA NO MÍNIMO, MOTOR NO MÍNIMO COM 4 CILINDROS, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.4 CC, POTENCIA MÍNIMA 85 CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FABRICA, AIR-BAG NO MÍNIMO DUPLO, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, COR BRANCA, 2 PORTAS LATERAIS E 2 PORTAS TRASEIRAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 QUILOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE 3.300 LITROS, POSSUINDO TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. CARROCERIA FECHADA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS (CÃES E GATOS), COM ACESSO PELAS 2 PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA TOTAL, COMPARTIMENTO DE CARGA COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE PLACAS DE ISOPOR, PISO COM CHAPAS DE MDF (9MM DE ESPESSURA) COM ACABAMENTO EM 100% POLIURETANO PURO, REVESTIMENTO INTERNO COM CHAPAS DE MDF ESPESSURA ENTRE 6MM E 12MM, CARROCERIA CLIMATIZADA TEMPERATURA MÍNIMA DE 18º C E TEMPERATURA MÁXIMA DE 23º C E CONDICIONADOR DE AR AUTOMOTIVO INDEPENDENTE DA CABINE. INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) BOXES INDIVIDUAIS COM PORTAS E TRINCOS, OCUPANDO TODO ESPAÇO DA CARROCERIA, REVESTIMENTO DOS BOXES EM CHAPA DE AÇO PERFURADA NAS LATERAIS E CHAPA LISA NAS PARTES INFERIORES, COM BANDEJA DOS BOXES INSTALADAS SOBRE TRILHOS PARA A FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA DE DETRITOS. DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO CONFORME PADRÃO DESTE MUNICÍPIO, A SER FORNECIDO POSTERIORMENTE E DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO COM TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS PAGOS.	UNID.	01



2.1 Segue a relação de certas exigências mínimas quanto ao fornecimento:

2.1.1 O veículo deverá ser entregue completamente desembaraçado, emplacado e registrado junto ao DETRAN/CE com o primeiro emplacamento em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, e tendo suas taxas de licenciamento e seguro obrigatórios pagos pela empresa contratada. É importante salientar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE é isenta do IPVA.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar realizado no dia 22 de Março de 2024, assinado pela Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria de Vigilância Sanitária será possível a aquisição de 01 (um) carro tipo furgão para transportar animais passíveis de recolhimento pela Unidade de Vigilância de Zoonoses.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

4.1 Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por estar evidenciada a necessidade de se tratar da aquisição de apenas 01 (um) veículo.

4.2 Consideramos que o Estudo Técnico Preliminar realizado no dia 22 de Março de 2024 como mais viável, apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a mais viável para o desenvolvimento adequado das atividades e para o tipo e volume de trabalho a ser executado no âmbito desta Secretaria. Além disso, a solução a ser adotada por esta Administração foi objeto de discussão pois o referido veículo impactará diretamente no controle epidemiológico, e se mostrou satisfatória ao interesse público, onde a contratada ficará responsável pela entrega nos respectivos local designado. A presente contratação segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada, não sendo identificados requisitos que possam ensejar em restrição de mercado.

5 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO

5.1 O objeto do presente Termo, decorre do Estudo Técnico Preliminar realizado no dia 22 de Março de 2024 elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, conforme demanda sugerida pela aquisição de 01 (um) carro tipo furgão, A contratação de um veículo picape furgão para o Centro de Controle de Zoonoses é imperativa, considerando o estabelecido no artigo 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/21, que ressalta a necessidade de demonstrar a efetiva necessidade da contratação para atender aos interesses públicos. Sob essa ótica, justifica-se plenamente o emprego desse tipo de veículo para fortalecer as ações de prevenção e controle de doenças zoonóticas, alinhando-se com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, especialmente a Portaria nº 1.138 de 23 de maio de 2014.

6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para garantir uma contratação eficaz e em conformidade com as exigências legais e os melhores interesses públicos, é fundamental estabelecer requisitos apropriados para a aquisição do veículo picape furgão adaptada pela Secretaria de Saúde. Abaixo estão alguns requisitos a serem considerados:

6.2 Especificação Técnica do Veículo: Veículo tipo pickup ou minifurgão 2023/2023 ou 2023/2024, 0km, 2 passageiros com motorista no mínimo, motor no mínimo 4 cilindros, cilindrada mínima de 1.4 CC, potência mínima 85 cv, combustível gasolina/álcool, transmissão mecânica de no mínimo 5 velocidades a frente e 1 a ré, com ar-condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica original de fábrica, air-bag no mínimo duplo, freios abs nas quatro rodas, cor branca, 2 portas laterais e 2 portas traseiras, cap. mínima de 600kg, capacidade mínima do tanque de combustível de 45 litros. Possuindo todos os itens obrigatórios de



acordo com a legislação. Carroceria fechada para transporte de animais, com acesso pelas duas portas traseiras com abertura total, compartimento de carga com isolamento térmico de placas de isopor, piso de chapas de mdf (9mm de espessura) com acabamento de 100%, poliuretano puro, revestimento interno com chapas de mdf espessura entre 6mm e 12mm, carroceria climatizada, temperatura mínima de 18º C e temperatura máxima de 23º C e condicionador de ar automotivo independente da cabine. Instalação de 05 (cinco) boxes individuais com portas e trincos, ocupando todo o espaço da carroceria, revestimento dos boxes em chapa de aço perfurada nas laterais e chapa lisa nas partes inferiores, com bandeja dos boxes instalada sobre os trilhos para a fácil remoção para a limpeza de detritos. Deverá ser entregue adesivado conforme padrão deste Município, A SER FORNECIDO POSTERIORMENTE E DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO COM TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS PAGAS.

- A) Adaptações Específicas: Especificação das adaptações necessárias para o veículo, garantindo sua funcionalidade e adequação às necessidades específicas da Secretaria de Saúde, como gaiolas removíveis, sistema de ventilação e isolamento acústico.
- B) Eficiência Energética: Consideração da eficiência energética do veículo, preferencialmente optando por modelos com baixo consumo de combustível.
- C) Emissões e Impactos Ambientais: Avaliação das emissões de gases de escape e dos potenciais impactos ambientais associados ao veículo, priorizando opções que minimizem a poluição atmosférica e os efeitos negativos no meio ambiente.
- D) Segurança e Conforto: Garantia de que o veículo atenda aos padrões de segurança estabelecidos pelas autoridades competentes, proporcionando um ambiente seguro e confortável para os motoristas, passageiros e animais transportados.
- E) Durabilidade e Manutenção: Avaliação da durabilidade e da facilidade de manutenção do veículo, considerando a disponibilidade de peças de reposição, a qualidade da assistência técnica e os custos associados à manutenção ao longo do tempo.
- F) Conformidade Legal e Regulatória: Verificação da conformidade do veículo com as normas e regulamentos locais, estaduais e nacionais aplicáveis, assegurando que sua aquisição e operação estejam em conformidade com a legislação vigente.

Ao estabelecer requisitos apropriados, a Secretaria de Saúde pode garantir que a contratação atenda às necessidades específicas do serviço de saúde pública, promovendo a eficiência, a segurança e a sustentabilidade das atividades relacionadas ao controle de zoonoses e gestão de animais de rua.

6.3 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do empenho/ordem de fornecimento.

6.4 O veículo deverá ser entregue, no Almoarifado Central, situado à AV. III, S/Nº – Conjunto Jereissati I – Maracanaú – CE, no horário de 08:00 ao 12:00 e 13:00 às 15:30 horas de segunda a quinta-feira e de 08:00 às 13:00 horas na sexta-feira.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E CATÁLOGOS/MANUAL/FICHA TÉCNICA/OUTRO MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE

7.1 Após a fase de lances, a Agente de Contratação registrará no Chat da BLL, a data limite para envio dos Catálogos, manual, ficha técnica, folder ou outro material expositivo do fabricante dos itens cotados, constando as características técnicas para melhor avaliação das exigências contidas neste Anexo I-Termo de Referência a cada item/lote ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e constar todas as informações necessárias para avaliação técnica de acordo com o descritivo solicitado; que será de 01 (um) dia útil, excluído o dia de encerramento da etapa de lances da sessão pública, **para o(os) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar, os quais deverão ser anexados por meio de**



funcionalidade disponível no sistema da BLL (Documentos Complementares), sob pena de desclassificação.

7.2 Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e constar todas as informações necessárias para avaliação técnica de acordo com descritivo solicitado, sob pena de desclassificação.

7.3 Será desclassificado o licitante classificado em 1º lugar quando não apresentar DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/CATÁLOGO/MANUAL/FICHA TÉCNICA/OUTRO MAT. EXPOSITIVO DO FABRICANTE rejeitado por laudo técnico, ocasião que a Pregoeira não levará em conta o preço eventualmente proposto pela LICITANTE CLASSIFICADO EM 1º LUGAR aquele item, chamando o segundo colocado para apresentar respectivos DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/CATÁLOGO/MANUAL/FICHA TÉCNICA/OUTRO MAT. EXPOSITIVO DO FABRICANTE e assim sucessivamente;

7.4 Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/CATÁLOGO/MANUAL/FICHA TÉCNICA/OUTRO MAT. EXPOSITIVO DO FABRICANTE dos produtos cotados.

7.5 Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, a emissão de laudo da análise dos DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/CATÁLOGO/MANUAL/FICHA TÉCNICA/OUTRO MAT. EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS COTADOS, opinando conclusivamente sobre o produto ofertado, a fim de subsidiar a secretaria, em especial, com relação aos critérios de qualidade dos materiais apresentada e de acordo com o estabelecido no edital, conforme as especificações pertinentes ao objeto do certame.

7.6 Correrão por conta da LICITANTE PARTICIPANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR todas as despesas e custos decorrentes da entrega dos catálogos, as quais deverão ser fornecidas gratuitamente pelo licitante classificado em primeiro lugar;

7.7 Divulgados os laudos sobre a análise dos documentos apresentados, a Agente de Contratação retomará os trabalhos.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante, fornecido objeto semelhante ou superior ao objeto desta licitação e atestando um bom serviço de assistência técnica, da empresa fornecedora durante o período de garantia do veículo. O atestado deverá conter o reconhecimento da firma do subscritor, responsável pela sua emissão.

9 CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no endereço abaixo descrito, no horário de 08:00 ao 12:00 e 13:00 às 15:30 horas de segunda a quinta-feira e de 08:00 às 13:00 horas na sexta-feira., observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes:

9.2 Local de entrega: Almoxarifado Central, situado à AV. III, S/Nº – Conjunto Jereissati I – Maracanaú – CE, no horário de 08:00 ao 12:00 e 13:00 às 15:30 horas de segunda a quinta-feira e de 08:00 às 13:00 horas na sexta-feira.

9.3 A Contratante reserva-se do direito de rejeitar no todo ou em parte se os bens entregues não corresponderem as especificações, determinando sua substituição/correção.

9.4 A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a



empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do bem, a efetuar correções ou substituições necessárias no OBJETO QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, sem ônus para o Município, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

9.5 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do objeto(s) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DESCONFORMIDADE COM O PRAZO DE GARANTIA, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (TRINTA) dias corridos, a contar da notificação por parte do Município à contratada.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA

11.1 A entrega do objeto licitado será atestado pelo Almoxarifado Central, situado à AV. III, S/Nº – Conjunto Jereissati I – Maracanaú – CE e pela Comissão de Recebimento de bens patrimoniais, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

11.2 A presença da fiscalização do Órgão Gestor não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.3 Caberá o servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação;

11.4 O fornecimento do objeto DEVERÁ ser feito de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de nota de empenho e ordens de fornecimento, pela Secretaria Interessada, constando a quantidade dos itens a serem recebidos.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito segundo a ordem de autorização de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

12.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor acompanhado da seguinte documentação;

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) CND emitida pela Prefeitura Municipal;



g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, e na legislação pertinente.

14 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 O critério de aferição das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL;

14.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fretes, transportes, tributos de quaisquer naturezas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato decorrente produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, sua prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a permanência das condições vantajosas para a Administração e permitida a renegociação ou a extinção contratual sem ônus para qualquer uma das partes.

16 DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

16.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

16.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

17.3 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

17.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

17.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

17.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.



17.7 Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

17.8 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

17.9 Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

18 RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

18.1 Indicar o local em que deverão ser realizadas a entrega do objeto licitados;

18.2 Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local de entrega desde que observadas as normas de segurança;

18.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.4 Designar servidor para a vistoria e fiscalização do objeto recebido.

19 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 A estimativa do valor da contratação baseia-se no mapa de coleta de preços nº 149027050003, realizado de Coleta e Auditoria de Preços, conforme certidão emitida pela CCAP, enviada através da CI nº 099/2024-CCAP, o encontram-se em conformidade com o projeto básico em anexo, importando o valor médio de R\$ 181.900,00 (Cento e oitenta e um mil, novecentos reais).

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente "ORDEM DE DESPESA" ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração;

20.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desconformidade com o presente Termo de Referência;

20.3 Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, e não pode ter validade inferior a 90 (noventa) dias;

20.4 As entregas dos itens contratados serão no Município de Maracanaú, em observância as regras definidas em Edital ou Ordem de Fornecimento.

21 FORO

21.1 O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta "ORDEM DE DESPESA", em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



VALOR MÉDIO

LOTE ÚNICO					
CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
27365	Veículo tipo pickup ou mini furgão 2023/2023 ou 2023/2024, 0km, 2 passageiros com motorista no mínimo, motor no mínimo 4 cilindros, cilindrada mínima de 1.4 CC, potência mínima 85 cv, combustível gasolina/álcool, transmissão mecânica de no mínimo 5 velocidades a frente e 1 a ré, com ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica original de fábrica, air bag no mínimo duplo, freios abs nas quatro rodas, cor branca, 2 portas laterais e 2 portas traseiras, cap. mínima de 600kg, capacidade mínima do tanque de combustível de 45 litros. Possuindo todos os itens obrigatórios de acordo com a legislação. Carroceria fechada para transporte de animais, com acesso pelas duas portas traseiras com abertura total, compartimento de carga com isolamento térmico de placas de isopor, piso de com chapas de mdf (9mm de espessura) com acabamento de 100%, poliuretano puro, revestimento interno com chapas de mdf espessura entre 6mm e 12mm, carroceria climatizada, temperatura mínima de 18° C e temperatura máxima de 23° C e condicionador de ar automotivo independente da cabine. Instalação de 05 (cinco) boxes individuais com portas e trincos, ocupando todo o espaço da carroceria, revestimento dos boxes em chapa de aço perfurada nas laterais e chapa lisa nas partes inferiores, com bandeja dos boxes instalada sobre os trilhos para a fácil remoção para a limpeza de detritos. Deverá ser entregue adesivado conforme padrão deste Município, a ser fornecido posteriormente e devidamente emplacado e licenciado com todas as taxas e impostos pagas.	UNID.	01	181.900,00	181.900,00



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.004/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (um) carro tipo pickup ou mini furgão para transportar animais, passíveis de recolhimento pela Unidade de Vigilância de Zoonoses, de interesse da Secretaria de Saúde - SESA do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

LOTE ÚNICO						
CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRI- CANTE/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
27365	Veículo tipo pickup ou mini furgão 2023/2023 ou 2023/2024, 0km, 2 passageiros com motorista no mínimo, motor no mínimo 4 cilindros, cilindrada mínima de 1.4 CC, potência mínima 85 cv, combustível gasolina/álcool, transmissão mecânica de no mínimo 5 velocidades a frente e 1 a ré, com ar condicionado original de fabrica, direção hidráulica ou elétrica original de fábrica, air bag no mínimo duplo, freios abs nas quatro rodas, cor branca, 2 portas laterais e 2 portas traseiras, cap. mínima de 600kg, capacidade mínima do tanque de combustível de 45 litros. Possuindo todos os itens obrigatórios de acordo com a legislação. Carroceria fechada para transporte de animais, com acesso pelas duas portas traseiras com abertura total, compartimento de carga com isolamento térmico de placas de isopor, piso de com chapas de mdf (9mm de espessura) com acabamento de 100%, poliuretano puro, revestimento interno com chapas de mdf espessura entre 6mm e 12mm, carroceria climatizada, temperatura mínima de 18° C e temperatura máxima de 23° C e condicionador de ar automotivo independente da cabine. Instalação de 05 (cinco) boxes individuais com portas e trincos, ocupando todo o espaço da carroceria, revestimento dos boxes em chapa de aço perfurada nas laterais e chapa lisa nas partes inferiores, com bandeja dos boxes instalada sobre os trilhos para a fácil remoção para a limpeza de detritos. Deverá ser entregue adesivado conforme padrão deste Município, a ser fornecido posteriormente	UNID.	01			



e devidamente emplacado e licenciado com todas as taxas e impostos pagas.					
VALOR GLOBAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (POR EXTENSO.....).

PRAZO DE ENTREGA:.....

PRAZO DE GARANTIA:.....

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos valores apresentados estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, assistência técnica do veículo, adesivação, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a entrega do objeto, inclusive a margem de lucro; e ainda aceitação e cumprimento a todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DATA,

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Observação 3: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA O LOTE COTADO.

Observação 4: Deverá fazer parte integrante da Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Composição de Custos diretos e indiretos e de formação de preços em relação aos componentes que implicam na formação do preço final, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Maracanaú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Maracanaú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação para participar no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- d)** sob as penalidades cabíveis, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** sob as penalidades cabíveis, de inexistência de dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ 2024.

DECLARANTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.850/0001-62 e CGF nº 06.920264-8, com sede de sua Prefeitura Municipal no Palácio das Maracanãs, Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú-CE, **representado pela(s) SECRETARIA DE**, neste ato pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Executivo(a), Sr/Sra....., doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA/AV....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante legal Sr./Sra., portador do RG Nº..... e CPF Nº....., doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº...../2024, sujeitando-se as partes às normas constantes dos arts. 89, 90, 91 e 92 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-Objeto do presente contrato destina-se a **Aquisição de 01 (um) carro tipo pickup ou mini furgão para transportar animais, passíveis de recolhimento pela Unidade de Vigilância de Zoonoses, de interesse da Secretaria de Saúde - SESA do Município de Maracanaú-CE**, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, bem como proposta do contratado, edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº...../2024, independentemente de transcrição, e conforme especificação abaixo:

LOTE ÚNICO						
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL					R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REACTUAÇÃO

3.1-O presente contrato tem o valor global de **R\$** (.....,) a ser pago mediante liquidação do objeto efetivamente entregue no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente do Órgão Gestor acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e de Débito Trabalhistas, todas atualizadas.

3.1.1-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2-O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.1.3-Por ocasião da entrega do bem contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a



respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, com endereço no Palácio das Maracanãs, Rua Edson Queiroz, nº 270 – Centro, CEP 61.900-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.605850/0001-62 e CGF nº 06.920264-8.

3.2-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega do bem, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratadas neste contrato, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.2.1-Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

3.2.2-É vedada a realização de pagamento antes da entrega do bem ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

3.2.3-Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.2.4-Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.2.5-Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.6-Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3-Os preços contratados através do presente instrumento não serão objeto de reajuste antes de decorrido 1 (um) ano da sua publicação, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

3.3.1-Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice equivalente que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

3.3.1.1- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3.2-O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.4-A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço na entrega do bem que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem entregues fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

3.4-Para o pagamento pela Administração será observado a ordem diferenciada de recurso, podendo ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle externo da Administração e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, exclusivamente nas situações previstas no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5-Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da entrega do bem, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.5.1-Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para apreciação aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados.

3.5.2-Os preços contratados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, podendo alterar, se for o caso, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

3.6-Poderá ser restabelecida a repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou



predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.6.1-Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para apreciação aos pedidos de repactuação financeiro dos valores contratados.

3.7-O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificados, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.7.1-Ficam ressalvadas da regra prevista acima os casos de ocorrência de caso fortuito e força maior.

3.7.2-O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança com anuência do contratante, caso haja adiantamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1-O bem do presente contrato, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente, deverá ser entregue no local indicado abaixo ou, em outros casos, na autorização de compra/fornecimento.

4.2-O bem licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no endereço abaixo descrito, no horário de 08:00 às 14:00 horas, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes:

Local de entrega: Almojarifado Central, situado à AV. III, S/N – Conjunto Jereissati I – Maracanaú – CE, no horário de 08:00 às 15:00 horas de segunda a quinta-feira e de 08:00 às 13:00 horas na sexta-feira.

4.3-A Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

4.4-Se o fornecedor com preço contratado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, na forma do art. 90 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1-O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação nos meios oficiais da Prefeitura de Maracanaú, Ceará e vigorará pelo prazo de xxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado, na forma do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.

5.2-O contrato admite prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3-O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.4-Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



5.5-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1-As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir indicadas, consignadas no Orçamento da Unidade Gestora para o respectivo exercício financeiro e as serem consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1-A Contratada ficará obrigada às condições fixadas no instrumento convocatório, nas Ordens de Compras/ Fornecimento e na legislação pertinente.

7.2-O fornecimento do bem contratado neste instrumento será efetuado através de Ordem de Compra/Fornecimento, emitida pela contratante, contendo: o nº do Contrato ou congêneres, razão social da empresa, o objeto, a especificação, marca, quantidade, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3-Os termos desse contrato se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1-As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos:

- a) executar o fornecimento do bem contratado no prazo estabelecido, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, que fazem parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, todos os impostos, taxas, encargos, seguros, garantia e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o bem do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, na forma estabelecida no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores;
- g) entregar o bem de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário de entrega do bem, não sendo aceito o bem que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

PREFEITURA DE MARACANAÚ
Secretaria da Saúde
Jaime Lima de Carvalho



- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do bem, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, da recusa, no todo ou em parte o bem recusado pela CONTRATANTE, caso constatada divergência nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) o veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão do Município;
- p) entregar o veículo emplacado, licenciado com todas as taxas e impostos pagas;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, que será observado, quando dos pagamentos à Contratada;
- s) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- u) respeitar obrigações dispostas no Edital e seus Anexos;
- v) comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- x) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- z) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2-São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1-A Contratada autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2-A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste Contrato.

9.3-Todo o bem deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.4-A falta de quaisquer do objeto cujo fornecimento incumbe a Contratada, poderá, excepcionalmente, plenamente justificada e comprovada, ser alegada como motivo de força maior para o atraso, no caso de má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas a serem apurados em processo administrativo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1-A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deveá ser entregue o bem;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;



- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- d) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- g) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- h) comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- j) cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- k) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l) a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- m) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuações feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;
- n) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2-A Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133, de 2021.

11.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Maracanaú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

2



12.1.2-Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento do objeto.

12.1.3-Será acrescido ao percentual acima, ainda 10% (dez por cento) sobre o valor da compra/serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento do bem requisitado.

12.2-Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento do bem, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.2.1-advertência;

12.2.2-multa;

12.2.3-impedimento de licitar e contratar;

12.2.4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1-Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.3.2-Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4-O fornecedor beneficiário do Contrato poderá ser sancionado quando:

12.4.1-descumprir as condições do Contrato;

12.4.2-não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3-tiver presentes razões de interesse público.

12.5-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

12.5.1-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa, nos termos do art. 157 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1-A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3-A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.



13.4- Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, poderá ser esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.6- O Contrato será rescindido caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na forma do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1- O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3- Indenizações e multas.

14.3- A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1- A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1- A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes deste Contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, preceitos do direito público e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

18.3- A CONTRATADA, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

18.4- A publicação do presente termo deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas



(PNCP), na Imprensa Oficial, se for o caso, na Transparência Pública e na forma prevista no art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1-O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, __ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<SECRETARIA>
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº XXXXXXXXX E RG Nº XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____